PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.208
de 02 de outubro de 1.991

" DISpÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º Ficam reajustados em 81%(oitenta e um por cento) os valores das referências de nº 24 á 33B, prevalecento também os (dois) pisos as referências de 01 à 23.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas - se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos, a contar de 01 de setembro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, aos 02 de outubro de 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.